



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 25 do Substitutivo ao PL 2614/2024 a seguinte redação, alocando-se os parágrafos onde couber:

“Art. 25. O acesso às aplicações do Programa ficará condicionado à adesão e à pactuação quanto à trajetória de cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) **e à apresentação, pelo ente federativo, de diagnóstico padronizado sobre a infraestrutura da rede pública de educação básica, no prazo de até um ano, contado da vigência deste PNE.**

§ ___. O diagnóstico a que se refere o *caput* deverá observar conteúdo mínimo e metodologia definidos em regulamento, incluindo georreferenciamento e acessibilidade.

§ ___. Ficam excetuadas da exigência prevista no caput as ações prioritárias de que trata o §3º deste artigo, destinadas à superação de situações críticas de funcionamento e salubridade, sem prejuízo de sua posterior incorporação ao diagnóstico.” (NR)



* C D 2 5 6 3 0 7 5 7 6 5 0 0 *



Justificativa

O Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, proposto pelo ilustre relator do PNE, estrutura-se em regime de colaboração para superar situações críticas, reduzir desigualdades e assegurar padrões nacionais de qualidade de infraestrutura, com priorização e pactuação federativa.

Para que a alocação dos recursos do Programa seja orientada por evidências e coerente com as necessidades reais das redes, propõe-se condicionar a apresentação de diagnóstico padronizado sobre a infraestrutura escolar do ente.

O diagnóstico, com conteúdo mínimo e metodologia definidos em ato do Ministério da Educação (MEC), permitirá formar linha de base, aprimorar a priorização e monitorar resultados, em consonância com os dispositivos de monitoramento e avaliação do PNE.

A proposta preserva a resposta imediata às situações críticas de funcionamento e salubridade previstas no § 3º do art. 25, as quais permanecem excetuadas da exigência, evitando qualquer barreira burocrática para o atendimento emergencial.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

**Deputado ISMAEL
PSD/SC**



**Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 325
Brasília -DF - Fones: 61-3215-5325 – 61-3215-51325**



* C D 2 5 6 3 0 7 5 7 6 5 0 0 *